



Tribunal de
Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Convênio n. 3/2020 - CIA 0077392-72.2019.8.11.0000

CONVÊNIO N. 3/2020

CONVÊNIO PARA FORMALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Partes:

(i) **COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CENTRO NORTE DO BRASIL - CENTRAL SICREDI CENTRO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.667.205/0001-84, com sede na Avenida Jose Rodrigues do Prado nº 19, 1º andar, Bairro Santa Rosa, CEP-78.040-000, Cuiabá – MT, por seus representantes legais, que assinam ao final, doravante denominada COOPERATIVA DE CRÉDITO ou CONSIGNATÁRIA;

(ii) **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.535.606/0001-10, com sede no Centro Político Administrativo – Palácio da Justiça, Rua C, s/n.º, CEP 78049-926, em Cuiabá – MT, por seu Presidente, que assina ao final, doravante denominado TJMT ou CONSIGNANTE; As partes acima especificadas têm justo e acordado o presente convênio para empréstimos com desconto em folha de pagamento, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Este documento foi assinado digitalmente por Nauder Alves Silva e Seneri Kernbeis Paludo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 762B-84A8-837D-1DF2.

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse <http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento> e utilize o código B392F89C



Tribunal de
Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Convênio n. 3/2020 - CIA 0077392-72.2019.8.11.0000

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONSIGNATÁRIA representa neste ato as cooperativas de crédito singulares integrantes do Sistema Sicredi no Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONSIGNATÁRIA concederá, se solicitado, crédito aos magistrados e servidores, ativos, inativos ou pensionistas da CONSIGNANTE, após aprovação de cadastro, e desde que obedecidas as normas e políticas internas da COOPERATIVA DE CRÉDITO, bem como a Instrução Normativa nº. 4/2013 da Diretoria Geral do Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 15 de agosto de 2013 e demais dispositivos legais atinentes à matéria.

Parágrafo Primeiro: O crédito pleiteado pelo magistrado, servidor ou pensionista do TJMT será submetido à aprovação da COOPERATIVA DE CRÉDITO, que se reserva o direito de não conceder crédito a proponentes que possuam restrições cadastrais e/ou que não se enquadrem nos parâmetros para a concessão de crédito da CONSIGNATÁRIA.

Parágrafo Segundo: O valor da parcela consignada não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do magistrado, servidor ou pensionista.

Parágrafo Terceiro: A operação de crédito consignado não ultrapassará 96 (noventa e seis) parcelas mensais.

Este documento foi assinado digitalmente por Nauder Alves Silva e Seneri Kernbeis Paludo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 762B-84A8-837D-1DF2.

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse <http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento> e utilize o código B392F89C



Tribunal de
Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Convênio n. 3/2020 - CIA 0077392-72.2019.8.11.0000

Parágrafo Quarto: A COOPERTIVA DE CRÉDITO encaminhará, até o dia 5 (cinco) de cada mês, relatório com as inclusões e exclusões de consignações em folha de pagamento no mês de competência. Os relatórios recebidos após esta data terão as consignações processadas na folha de pagamento do mês subsequente, vedada a inclusão em dobro no(s) mês(es) seguinte(s).

Parágrafo Quinto: As parcelas mensais deverão ser descontadas da folha de pagamento dos magistrados, servidores ou pensionistas, diretamente pela CONSIGNATÁRIA, ou por empresa por esta contratada, que providenciará mensalmente a retenção do valor das parcelas consignadas e o repasse à COOPERATIVA DE CRÉDITO, no prazo de até 10 (dez) dias após a retenção.

Parágrafo Sexto: As parcelas serão atualizadas de acordo com os encargos previstas nas operações de crédito formalizadas pelo magistrado, servidor ou pensionista e a COOPERATIVA DE CRÉDITO informará à CONSIGNATÁRIA o valor das parcelas, com os encargos, quando for o caso.

Parágrafo Sétimo: As operações de crédito somente serão liberadas após a formalização de autorização de débito em folha de pagamento pelo magistrado, servidor ou pensionista e do comprovante de vinculação da margem consignável à operação contratada.

Este documento foi assinado digitalmente por Nauder Alves Silva e Seneri Kernbeis Paludo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 762B-84A8-837D-1DF2.

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse <http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento> e utilize o código B392F89C



Tribunal de
Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Convênio n. 3/2020 - CIA 0077392-72.2019.8.11.0000

Parágrafo Oitavo: A CONSIGNANTE será responsável por solicitar a autorização formal de empréstimo do seu magistrado, servidor ou pensionista referente a cada operação e mantê-la sob sua guarda, assumindo os encargos de depositário dos mesmos, nos exatos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, com as responsabilidades que lhe incumbem as leis civil e penal.

Parágrafo Nono: O magistrado, servidor ou pensionista que contratar operação de crédito consignado não poderá cancelar a autorização de consignação das parcelas em folha de pagamento, sem a anuência prévia da COOPERATIVA DE CRÉDITO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSIGNANTE informará à COOPERATIVA DE CRÉDITO, mediante solicitação desta última, os motivos que impeçam a retenção e o repasse de parcelas de operações de crédito consignado de magistrados, servidores ou pensionistas.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência deste convênio é de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – A COOPERATIVA DE CRÉDITO formalizará, se necessário, contrato com a empresa responsável pela administração e gerência dos contratos de empréstimo consignados dos magistrados, servidores e pensionistas.



Tribunal de
Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Convênio n. 3/2020 - CIA 0077392-72.2019.8.11.0000

CLÁUSULA SEXTA – Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, suspender a concessão dos empréstimos aqui tratados, de forma temporária ou definitiva, devendo comunicar à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e honrar os compromissos já formalizados durante o período de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Este contrato não enseja qualquer responsabilidade ou obrigação do CONSIGNANTE em relação às operações celebradas entre a CONSIGNATÁRIA e o Magistrado, Servidor (Ativo e Inativo) ou Pensionista, tais como solidária, acessória ou sanções.

Parágrafo Primeiro: O CONSIGNANTE não poderá reter os valores concernentes à indenização de verbas rescisórias como forma de pagamento dos débitos assumidos com a CONSIGNATÁRIA.

Parágrafo Segundo: O CONSIGNANTE não poderá ser responsabilizado pelos pagamentos de encargos moratórios, juros, multas e honorários advocatícios em razão de eventual atraso do repasse do duodécimo pelo Governo do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá - MT para dirimir quaisquer conflitos oriundo do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este documento foi assinado digitalmente por Nauder Alves Silva e Seneri Kernbeis Paludo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 762B-84A8-837D-1DF2.

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse <http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento> e utilize o código B392F89C



**Tribunal de
Justiça
MATO GROSSO**

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo - Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Convênio n. 3/2020 - CIA 0077392-72.2019.8.11.0000

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 23 de julho de 2020.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Desembargador **Carlos Alberto Alves da Rocha**

Presidente

**COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO, POUPANÇA E
INVESTIMENTO DO CENTRO NORTE DO BRASIL - CENTRAL
SICREDI CENTRO NORTE**

Seneri Kernbeis Paludo

Diretor Executivo

Nauder Alves Silva

Diretor de Supervisão e Operações

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF

Este documento foi assinado digitalmente por Nauder Alves Silva e Seneri Kernbeis Paludo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 762B-84A8-837D-1DF2.

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse <http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento> e utilize o código B392F89C

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/762B-84A8-837D-1DF2> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 762B-84A8-837D-1DF2



Hash do Documento

09D858276B00AD0137C3C3EA95E2747F8D14117B9F04196CC08C6A643BB1086E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/08/2020 é(são) :

- Nauder Alves Silva (Diretor de Operações - Central Centro Norte)
- 631.087.391-15 em 06/08/2020 18:49 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- Seneri Kernbeis Paludo (Diretor Executivo) - 273.628.608-11 em
06/08/2020 18:48 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

